

## A integridade corporal em uma análise das capacidades e a violência contra as mulheres no Brasil

Isabelle Tiecher<sup>1</sup>

Raissa Ramos<sup>2</sup>

Fabício Pontin<sup>3</sup>

### 1 Introdução

A abordagem das capacitações desenvolvida por Amartya Sen em sua obra “Desenvolvimento como Liberdade” (1999) está bem posicionada para diagnosticar, analisar e abordar os problemas da violência contra as mulheres. No entanto, Martha Nussbaum em 2000, argumenta que existem alguns desenvolvimentos filosóficos adicionais e um certo aperfeiçoamento que esta abordagem requer para relatar abordagens feministas em uma forma mais perspicaz relacionadas a questões de igualdade de gênero. Algumas mulheres são mais vulneráveis à violência do que outras, o que pode decorrer de diferenças de nação, região, cultura, classe e circunstâncias. Em uma revisão mais específica, o presente relatório preocupa-se principalmente com questões de violência contra a mulher e, principalmente, no seu direito à vida e às suas escolhas.

A principal proposta desta perspectiva, tem como objetivo analisar a crítica de Martha Nussbaum sobre Amartya Sen em *Women's Bodies*:

---

<sup>1</sup> Discente do Curso de Relações Internacionais da Universidade La Salle - Canoas/RS, bolsista de Iniciação Científica no GPECCS - Grupo de Pesquisa em Educação, Cognição e Capacidades. E-mail: isabelle.tiecher0143@unilasalle.edu.br

<sup>2</sup> Discente do Curso de Relações Internacionais da Universidade La Salle - Canoas/RS, bolsista de Iniciação Científica no GPECCS - Grupo de Pesquisa em Educação, Cognição e Capacidades. E-mail: raissa.201920230@unilasalle.edu.br

<sup>3</sup> Doutor em Filosofia pela Southern Illinois University (SIU). Professor de Relações Internacionais pela Universidade La Salle - Canoas/RS. E-mail: fabricao.pontin@unilasalle.edu.br

*Violence, Security, Capabilities*, de 2006, na qual a filósofa argumenta que a criação das capacidades de Sen possui uma insuficiência quanto a uma abordagem feminista e voltada para o estudo específico da violência contra as mulheres, trazendo em específico a questão da integridade corportal das mulheres, relatado por Nussbaum em *Capabilities As Fundamental Entitlements: Sen And Social Justice*, 2003.

Como método de argumentação, a abordagem será analisada através dos dados extraídos do Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), levando em consideração diferentes tipos de violência, no período de 2017 até 2020 no Brasil, com o intuito de visualizarmos a eficiência das movimentações feitas pelo país, tanto em questão de legislação quanto na implementação de políticas públicas no combate à violência contra as mulheres. Tal recurso é importante para constatar que o número de violência contra as mulheres acontece diariamente em países que, como o Brasil, possuem legislações e políticas públicas, que são até mesmo reconhecidas por órgãos internacionais como a ONU, mas que no entanto ainda não demonstram sua eficácia na aplicação, impedindo às mulheres de usufruírem de plena segurança e liberdade. Conclui-se que o argumento apresentado por Martha Nussbaum se limita em apontar a importância de reconhecimento da integridade corporal como capacitação, e que o tema não se esgota, frente à fragilidade do Estado de garantir plenamente a aplicabilidade das leis, e nem apresenta possíveis soluções e estratégias que priorizem a integridade corporal das mulheres vítimas de violência no país.

## **2 O conceito de violência contra as mulheres**

É importante partirmos da compreensão de que a violência contra as mulheres é um problema a nível global, e como argumenta Nussbaum, este se aplica como o principal fator de ameaça e interferência para as

mulherer conseguirem atingir todas as capacitações durante as suas vidas. Reconhecendo isso, podemos entender que essa violência, dentre suas diversas formas de agressão – desde violência psicológica, patrimonial, moral, cibernética até chegar em violências de cunho físico – não são e nem devem ser tratadas como ocasionais ou acidentais, muito menos passionais e que o acúmulo dessas violências, somadas à misoginia e às práticas patriarcais que relacionam comportamentos masculinos a padrões violentos, reforçam a desigualdade de gênero e desencadeiam nas mortes de mulheres pelo fato de serem mulheres, transformando-as em vítimas também do Estado, uma vez que o mesmo não consegue garantir segurança e resguardo dos direitos humanos à todas.

Neste estudo, será abordado a violência contra a mulher, na definição a partir da Declaração sobre a Eliminação de Violência contra a Mulher de 1994, das Nações Unidas, que pode ser definida como “qualquer ato de violência baseada em gênero que resulta em, ou pode resultar em, dano físico, sexual ou psicológico ou sofrimento às mulheres, incluindo ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, ocorrendo na vida pública ou privada”.<sup>4</sup>

### **3 As capacitações e a integridade corporal**

As origens da abordagem das capacitações (*capabilities approach*) dentro da economia do bem-estar podem ser encontradas em um série de artigos e monografias influentes, escritos por Amartya Sen no início anos oitenta (SEN, 1980, 1985 a; SEN et al., 1987). O objetivo básico da abordagem demonstra um conjunto de teses inter-relacionadas sobre os fundamentos da economia do bem-estar, e em particular sobre a avaliação de bem-estar e vantagens pessoais (SEN, 1985). As questões que o autor

---

<sup>4</sup> Fonte: United Nations Development Programme (2000) Human Development Report 2000, Oxford University Press, New York.

busca para definir o bem-estar são as funções de uma pessoa, ou seja, suas realizações: o que ela consegue fazer ou ser (estar bem alimentada, bem vestida, móvel, participando da comunidade). Porém, mais importante do que o bem-estar é a vantagem da pessoa, ou seja, suas oportunidades reais, o que podemos definir então como “capabilities”.

O que a perspectiva das capacitações fazem na análise da pobreza é melhorar o entendimento da natureza e das causas da pobreza e privação desviando a atenção principal dos meios. (SEN, 1999, p. 112). Ao considerarmos a liberdade como valor moral substantivo que conduz ao desenvolvimento, é necessário considerar como a ação e decisão livres consolidam a igualdade. Essas indagações manifestam como a privação da liberdade conduz às misérias nas diferentes localidades do globo. Quando negamos a liberdade, estamos dificultando ou impedindo a qualquer ser humano condições para exercê-la. Encontramos assim, uma deficiência política, econômica, social e jurídica.

A abordagem das capacitações, então, refere-se aos tipos de ações, estados e decisões os quais oportunizam que as pessoas escolham, de forma livre, dentre os tipos de vida possíveis. Essas escolhas individuais têm impacto direto na economia e no desenvolvimento da sociedade Sen interpreta que ao buscar a compreensão mais integral do papel das capacidades humanas, precisamos levar em consideração: Sua relevância direta para o bem-estar e a liberdade das pessoas; Seu papel indireto, influenciando a mudança social; Seu papel indireto, influenciando a produção econômica. (SEN, 1999, p. 335.)

Quando trazemos esse entendimento para o conceito da privação da liberdade adjunto da integridade corporal, o trabalho sobre capacitações conduzido por Nussbaum (2000) expande as ideias originais de Sen e representa uma voz importante para defender as capacitações das

mulheres. Martha Nussbaum em seu trabalho “*Capabilities As Fundamental Entitlements: Sen And Social Justice*” de 2003, pretende:

[...] apoiar a ideia de Sen, ao supor que as capacidades fornecem orientação superior à da utilidade e dos recursos, mas também da tradição do contrato social, e pelo menos alguns relatos de direitos humanos. Mas eu argumento que os recursos podem ajudar para construirmos uma concepção normativa de justiça social, com potencial crítico para questões de gênero, apenas se especificarmos um conjunto definido de capacidades como as mais importantes para proteger. A perspectiva de liberdade de Sen é muito vaga. [...]”

O conceito de Integridade corporal, criado em sua perspectiva das capacidades, segundo ela, significa “ser capaz de se mover livremente de um lugar para outro; estar seguro contra agressão violenta, incluindo agressão sexual e violência doméstica; ter oportunidades de satisfação sexual e de escolha em questões de reprodução.” (*Capabilities as fundamental entitlements: Sen and social justice - 2003*). A razão para estabelecer essa capacitação e identificar a sua importância, é reconhecer justamente que existe uma responsabilidade coletiva para fornecer as condições sociais (leis, intervenções, políticas públicas, etc.) que possibilitem às mulheres viver plenamente e desfrutar de liberdade, autonomia e independência.

Em primeiro lugar, é importante notar que as versões de Nussbaum e Sen das abordagens das capacitações têm diferentes afirmações teóricas, e suas abordagens envolvem diferentes teorias. Sen afirma que “a questão da desigualdade de gênero ... pode ser entendida muito melhor ao comparar as coisas que importam intrinsecamente (como funcionalidades e as capacitações), em vez de apenas os meios para alcançá-los”. (SEN, 1992). Essa abordagem tem um potencial para aproximar também questões feministas, de modo que a abordagem da capacidade do Sen não

fornece uma receita pronta que podemos aplicar para estudar desigualdade de gênero, e sim que apenas fornece uma estrutura geral, e não uma teoria desenvolvida.

Enquanto Sen (1999) foi sintonizado à situação única das mulheres e à necessidade de maior atenção às mulheres vulneráveis a fim de aprimorar suas capacitações, ele não abordou proativamente a questão de violência contra a mulher. Nussbaum (2000), no entanto, assume uma postura pró-ativa em seu trabalho sobre as capacidades e atenta para a violência contra as mulheres como uma privação de capacidade e liberdade, sendo um reflexo disso, privação de direitos básicos. A integridade corporal é uma liberdade importante e um direito, bem como um meio para promover as liberdades e oportunidades econômicas. De acordo com a abordagem de capacitações, o governo, por meio de suas políticas sociais, é o responsável final por entregar “a base social dessas capacitações” (Nussbaum, 2000: 81).

A abordagem das capacitações, desenvolvida por Nussbaum (2000), integra uma espécie de abordagem dos direitos humanos. Como outras abordagens que enfocam os direitos humanos, sua obra atribui a importância intrínseca aos direitos específicos, considerando plurais e heterogêneos, sendo todos de importância central para a justiça básica.

Porém, ao ver os direitos como capacitações, pode-se gerar algumas consequências que são particularmente úteis. A abordagem acerca dos recursos deixa claro que garantir um direito a alguém, exige que a pessoa seja realmente capaz de escolher essa função. Nussbaum então propõe uma investigação dos impedimentos das funcionalidades reais das mulheres. O que sua análise conclui, é que a uma nação pode entregar às mulheres o direito de liberdade, mas não faz nada sobre o problema da violência em específico, falhando em garantir às mulheres os direitos reais a suas funcionalidades (Nussbaum, 2000).

Para Nussbaum, a abordagem das capacitações deve insistir que todos os direitos fundamentais derivam da ação estatal para sua proteção, ou então a justiça básica e mínima não foi concretizada. As pessoas devem ser colocadas em uma posição em que possam realmente fazer, ou ser em questão, e os problemas que envolvem a violência contra as mulheres, tornam-se esta algo especialmente afetados. A violência, como argumenta Nussbaum, é uma área importante de falta de liberdade para mulheres, afetando todas as suas outras capacitações principais. (Nussbaum, 2000).

#### **4 O contexto brasileiro: a lei maria da penha como um exemplo**

Referindo a integridade corporal para discutir ações futuras, como por exemplo a implementação de leis, e/ou políticas públicas no combate à violência contra as mulheres, a identificação da problemática e a pressão internacional nesse contexto possibilitaram a criação da Lei Maria da Penha em 2006 no Brasil, após denúncias de ONGs feministas, juristas e ativistas à Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) por violações feitas às convenções ratificadas pelo Estado brasileiro.

Essa lei é um dos principais mecanismos no combate à violência contra as mulheres no Brasil e considerada pela ONU a terceira melhor lei do mundo voltada à proteger as mulheres de todo e qualquer tipo de agressão. A lei também é alinhada com marcos jurídicos internacionais e estabelece diversos mecanismos de proteção às mulheres, conseguindo abranger demais esferas, pois prevê exatamente como devem ser os atendimentos às vítimas pelo judiciário, delegacias, sistema de saúde e etc.

Após ratificar a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres (CEDAW) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (também conhecida como a Convenção Belém do Pará), o Estado brasileiro atentou para a urgência de criação de medidas protetivas, a fim

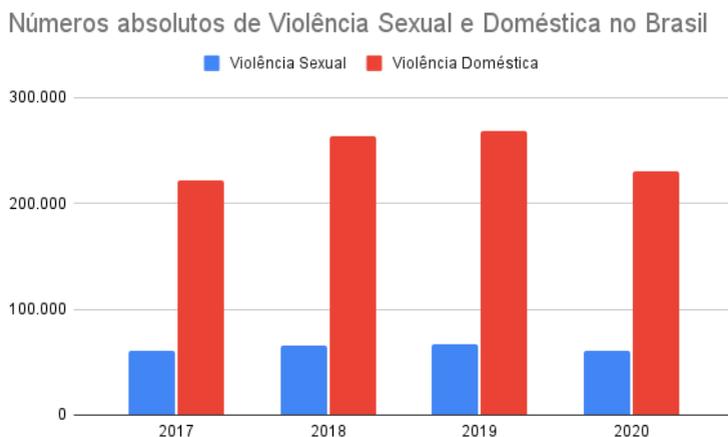
de proteger as mulheres dos diferentes tipos de violência das quais elas sofrem.

A Lei do Femicídio, em 2015, vem alertar para uma epidemia que perdura há muitos anos e que tem demonstrado a fragilidade do Estado nesse combate, pois trata-se de um problema cuja responsabilidade é principalmente pública, de garantir inclusive espaço para que mulheres vítimas de violência consigam sair dos seus respectivos lares e possam usufruir de redes de acolhimento e casas-abrigo, previstas em lei, mas com tamanha dificuldade de implementação. Os mecanismos adotados para o combate à violência de gênero que atinge as mulheres brasileiras visam cessar o *continuum* da violência que pode desencadear em casos de feminicídios, mas como veremos a seguir, não tem surtido o efeito esperado.

## **5 Violência contra as mulheres no Brasil**

Já é possível afirmar que o número de denúncias de violência contra a mulher aumentaram durante o ano de pandemia no país, segundo dados disponibilizados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, mas ainda há uma subnotificação expressiva e através de dados disponibilizados por pesquisas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública podemos observar esses números ao longo dos anos, conforme o Gráfico 1:

Gráfico 1 - Números absolutos de Violência Sexual e Doméstica no Brasil



Fonte: Elaborado pelas autoras com base em relatórios anuais do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

De acordo com o gráfico, é possível constatar que os números de registros de violência doméstica aumentaram de 2017 a 2019. Em 2020, esse número baixou, mas aumentaram as ligações de violência doméstica no 190 (foram mais de 694.131 ligações e foram concedidas mais de 294.440 medidas protetivas de urgência pelo Tribunal de Justiça). Os registros de violência sexual demonstram uma constante, mesmo após dez anos de Lei Maria da Penha, atingindo seu maior número de vítimas em 2019, com 66.348 registros de estupros (58,8% das vítimas tinham no máximo 13 anos). Através do Anuário Brasileiro de Segurança Pública disponibilizado pelo FBSP, é possível também ter acesso a dados de feminicídio (mortes de mulheres em detrimento do seu gênero) e os números são alarmantes, segundo Gráfico 2:

Gráfico 2 - Números absolutos de Feminicídios no Brasil



Fonte: Elaborado pelas autoras com base em relatórios anuais do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

De acordo com o gráfico, é possível constatar que os números, mesmo após a implementação da Lei do Feminicídio no Brasil (2015), permaneceram crescendo, atingindo a lamentável marca de 1.350 mulheres mortas em detrimento de seu gênero e demais violências em 2020. Vale salientar que esses foram os homicídios de mulheres considerados feminicídios, mas de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019 disponibilizado pelo FBSP, quase quatro mil foram mortas somente no ano retrasado. Os dados disponíveis mostram a compilação de informações advindas dos estados, através das Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 6 Considerações finais

A abordagem das capacitações de Amartya Sen ainda se encontram insuficientes para um estudo inerente a desigualdade de gênero e especificamente sobre a violência contra as mulheres. Sua teoria da justiça por não ser um projeto de pesquisa amplo, possui abertura para diferentes interpretações, como Nussbaum por exemplo, que exerce um trabalho

mais preocupado nos direitos humanos do que questões de pobreza e política. Os relatos tradicionais de justiça não atendem a questões particularmente urgentes para as mulheres, como Sen, por exemplo, não sendo exclusivas de preocupações feministas.

Sen afirma que "a questão da desigualdade de gênero ... pode ser entendida muito melhor ao comparar as coisas que importam intrinsecamente (como funcionalidades e as capacitações), em vez de apenas os meios para alcançá-los". (SEN, 1992). Essa abordagem tem um potencial para aproximar também questões que integram o direito das mulheres e sua integridade corporal, de modo que a teoria desenvolvida por Amartya Sen não fornece uma conclusão única aplicável para estudar desigualdade de gênero, e sim que apenas fornece uma estrutura geral, disponível para futuras interpretações. (Robeyns, 2003). A partir desta perspectiva, são necessárias abordagens e teorias que acolham de fato a violência contra as mulheres, quando este tópico é pauta para discussão.

A integridade corporal é um exemplo a ser melhor desenvolvido nas existentes teorias da justiça pois ainda percebemos números muito altos de mulheres vítimas de inúmeros crimes em detrimento de gênero. O que podemos perceber até então é que, mesmo países como o Brasil, que possuem uma boa implementação teórica nas políticas de combate a violência contra as mulheres, como pro exemplo a Lei Maria da Penha, ainda possuem uma dificuldade de implementação na prática.

Os próximos desafios a serem desenvolvidos nesta análise contextual da integridade corporal, é que ainda possuímos absurdos números de violência contra as mulheres, mesmo em países que em teoria acolhem as mulheres, como é o caso do Brasil. O que nos instiga em tal posição é de argumentar onde está a falha do sistema. Seria a razão deste problema, uma falha do Estado ou uma influência cultural, como aponta a Nussbaum?

Tal argumentação até aqui se limita em trazer as perspectivas de Martha Nussbaum, porém o método de investigação pode se preocupar em trazer outras perspectivas para a abordagem das capacidades, de leituras que se interessam principalmente na efetividade das demandas de combate à violência contra as mulheres, que desenvolvem principalmente a integridade corporal, que é um fator que põe em risco a liberdade e a vida das mulheres.

## Referências

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 05 jul. 2021.

FBSP (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2017; 2018; 2019; 2020.

NUSSBAUM, Martha C. Capabilities and human rights. **Fordham L. Rev.**, v. 66, p. 273, 1997. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/flr66&div=18&id=&page=>. Acesso em: 15 jul. 2021

NUSSBAUM, Martha. Capabilities as fundamental entitlements: Sen and social justice. **Feminist Economics**, v. 9, n. 2-3, p. 33-59, 2003. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/1354570022000077926>. Acesso em: 22 jul. 2021

NUSSBAUM, Martha C. Women's bodies: Violence, security, capabilities. **Journal of Human Development**, v. 6, n. 2, p. 167-183, 2005. Disponível em:

<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/14649880500120509>. Acesso em: 10 jun. 2021

PETER, Fabienne. Gender and the foundations of social choice: The role of situated agency. **Feminist Economics**, v. 9, n. 2-3, p. 13-32, 2003. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/1354570022000078006>. Acesso em: 15 jul. 2021

PYLES, Loretta. The capabilities approach and violence against women: Implications for social development. **International Social Work**, v. 51, n. 1, p. 25-36, 2008. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0020872807083912?journalCode=iswb>. Acesso em:

ROBEYNS, Ingrid. Sen's capability approach and gender inequality: selecting relevant capabilities. **Feminist economics**, v. 9, n. 2-3, p. 61-92, 2003.

SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. Editora Companhia das letras, 2018. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/135457002200078024>. Acesso em: 10 ago. 2021

SEN, Amartya. Violence, identity and poverty. **Journal of peace research**, v. 45, n. 1, p. 5-15, 2008. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0022343307084920>. Acesso em:

WELLS, Thomas R. Sen's capability approach. 2012. Disponível em: <https://philpapers.org/rec/WELSCA>. Acesso em: 25 ago. 2021

ZAMBAM, Neuro José. A teoria da justiça em Amartya Sen: temas fundamentais. Porto Alegre: **F1**, 2016.